

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

#### **EDITAL Nº 27/2020 - NAI**

Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação – Promaed/2020.

#### ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail <u>coaps.dae@ufac.br</u> para estudantes do Campus Sede e <u>proaesczs@gmail.com</u> para estudantes do Campus Floresta.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regulamente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação (Promaed), de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital conforme Resolução Consu Nº 11/2020.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Promaed tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal.

  Minimizem as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc),
  bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da
  educação superior.
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão.
- c) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade atender a demanda de apoio às atividades acadêmicas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro estudante de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

#### 3. DOS OBJETIVOS

#### Da Bolsa de Monitoria de apoio à Inclusão:

- 3.1 Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula.
- 3.2. Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;
- 3.3 Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.
- 3.4 Contribuir com o desenvolvimento e melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.
- 3.5 Contribuir para a permanência, redução das taxas de retenção e evasão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

#### **Dos estudantes monitores:**

- 3.6. Contribuir para o processo de formação acadêmica, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- 3.7. Promover maior interação entre os estudantes com deficiência e o ambiente acadêmico;
- 3.8. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação, além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários a dar suporte às aulas.

#### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação no primeiro semestre de 2020, modalidade presencial, na Ufac e estar matriculado no período letivo especial, por meio do ensino remoto emergencial.
- 4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta lfes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.
- 4.2. Não ter reprovação por falta em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2019, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes.
- 4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2019, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;
- 4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- 4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;
- 4.7. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora e está vinculado ao Auxílio Alimentação Emergencial -AAE;
- 4.7.1 Caso o estudante tenha bolsa ou estágio remunerado e/ou receba Auxílio Alimentação Emergencial AAE e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção dos benefícios no ato de assinatura do termo de compromisso;
- 4.8 Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou

- superdotação, e, quando necessário, de mais 08 (oito) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- a) No caso de curso com carga horária integral as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos.
- b) Aos monitores de cursos integrais não serão exigidas as 8 horas a mais contidas neste disposto.
- 4.9 Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI.
- 4.10 O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no segundo semestre de 2019.
- 4.11. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido;
  - a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família)
  - b. Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.
  - 4.12.1. Considerar-se-á renda per capita como critério de classificação.

## 5. DAS DEFINIÇÕES

- **Deficiência física:** aquela que possui "alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando- se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções", conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;
- Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma

nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

- II Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004. De acordo com a súmula n. 377 do STJ, considera-se deficiência a visão monocular.
- III Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Enquadram-se nessa categoria: Síndrome de Down; Síndrome de Williams; Síndrome de Angelman; Síndrome de Prader-Willi; Síndrome do X-Frágil e Síndrome do Cri du chat.
- Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VI – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

#### 6. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

6.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO							
Curso Turno Período Deficiência Vagas Código							
Bel. em Medicina Veterinária	Integral	10	Visual	01 monitor	RBR01		
Bel. em Sist. de Informação	Integral	7º	Surdez	01 monitor	RBR02		
Lic. em Artes Cênicas: Teatro	Vespertino	7º	Múltipla	01 monitor	RBR03		

Lic. Em Educação Física	Matutino	3º	Intelectual (Down)	01 monitor	RBR04
TOTAL				04	
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Lic. em Letras Espanhol	Vespertino	7°	Surdez	01 monitor	CZS01
TO1	TOTAL				

- 6.2 A vigência deste edital será de dezembro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando 02 (dois) meses de bolsa;
- 6.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link <a href="https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/">https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/</a>, com o preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação exigida no item 10 deste edital, no período do dia 27 de novembro de 2020 a partir das 10 horas até o dia 30 de novembro de 2020 às 23 horas 59 minutos, horário local.
- 7.2 No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer.
- 7.3 A documentação exigida no **item 10** deste edital deverá ser anexada no ato da inscrição nos **dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2020,** não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.
- 7.4 As inscrições ficarão sob responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Próreitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência na documentação exigida.
- 7.5 Os estudantes ativos nas bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020, que permanecem na mesma situação econômica (renda per capita) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica nos processo seletivo da Proaes no ano de 2020, poderão solicitar mediante preenchimento do requerimento (anexo VII), anexando na fase de entrega de documentação.
- 7.5.1 Os estudantes com bolsas e/ou auxílios ativos na Proaes deverão anexar somente Requerimento de solicitação de aproveitamento de documentação (anexo VII do edital) e Carta de intenção (anexo VI do edital).
- 7.6 O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de

inscrição.

7.7 Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 8.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.

## 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. O estudante deverá anexar no período de inscrições, os documentos relacionados no **Item 10, exclusivamente** via sistema, no link <a href="https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/">https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/</a>.
- 9.2 A Documentação deverá ser apresentada de forma anexa, sendo em um único arquivo por membro da família, em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos por esse edital, conforme disposição na plataforma;
- 9.3 É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados.
- 9.4. A documentação exigida no **item 10** deste edital deverá ser anexada no ato da inscrição nos **dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2020,** não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.
- 9.4.1. Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar até 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhada de justificativa.
- 9.5. O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no **item 10** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no **subitem 9.3.1** deste.
- 9.6. Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no **item 10** deste edital, **em virtude de perda, roubo, ou extravio**, apresentar Boletim de Ocorrência.

- 9.7. Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio.
- 9.8. Os estudantes **ativos** nas bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020, que permanecem na mesma situação econômica (renda *per capita*) e queiram aproveitar a avaliação socioeconômica nos processos seletivos da Proaes no ano de 2020, poderão solicitar mediante preenchimento do requerimento (anexo VII), anexando na fase de entrega de documentação.
- 9.8.1 É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse para que a documentação apresentada em processo seletivo anterior seja aproveitada neste processo seletivo Edital 20/2020 DAE/Proaes, conforme item 9.7;
- 9.9. Esse edital não aceita documentos inseridos fora do prazo.
- 9.10. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverá enviar o e-mail para <a href="mailto:coaps.dae@ufac.br">coaps.dae@ufac.br</a> e os estudantes do Campus Cruzeiro do Sul deverá enviar para o e-mail <a href="mailto:proaesczs@gmail.com">proaesczs@gmail.com</a> para maiores esclarecimentos.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Os estudantes bolsistas (que tenham bolsa ou auxílio) ativos na Proaes no ano de 2020, que permanecem na mesma situação econômica (renda *per capita*), entregar somente a declaração de reaproveitamento de documentação (anexo VII) e a carta de intenção (conforme anexo VI);
- 10.1.1 Caso o estudante necessite atualizar as informações, entregar toda documentação solicitada neste edital.

#### 10.2. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).
- e) Carta de intenção. (Conforme anexo VI);

#### 10.3. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

## 10.4. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

## 10.5. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

#### 10.5.1 Em Caso de funcionário público:

- a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

#### 10.5.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

#### 10.5.3. Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:

- a) Declaração do empregador (quando houver) ou declaração do próprio estudante (conforme **Anexo III)** informando atividade exercida e renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subseqüente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

# 10.5.4. Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

- a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);
- b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);

#### 10.5.5. Em caso de Desemprego:

- a) Declaração de desemprego, conforme **anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subseqüente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

# 10.6. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa família ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (UFAC/NAI)

- 11.1 1ª fase Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do estudante monitorado caráter classificatório a classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico.
- **11.2 2ª fase Análise da carta de intenção** caráter classificatório Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:
- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);

b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor Apoiador (nota de 0 a 7).

# 11.3 3ª fase - Classificação por ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado	04 pontos
II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2019. (Declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida pelo NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência	02 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 ponto
V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto por curso ou disciplina (Máximo 5 pontos)

- 11.3.1 Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:
- a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico Para ingressantes em anos anteriores a 2019.
- b) A maior idade Para ingressantes em 2020.
- **11.4 4ª fase Entrevista caráter eliminatório** será realizada pelo Nai Rio Branco e Nai Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma;
- 11.5 Em razão das orientações da Portaria Normativa Nº 1, de 17 de março de 2020 Reitoria/UFAC e recomendação da Organização Mundial de Saúde/OMS de isolamento social para contenção da pandemia pelo COVID-19 (coronavírus), informamos que a entrevista se dará de modo virtual:
- Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:
- a) Habilidade em comunicar-se;
- b) capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- c) aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;

- e) Interesse e motivação.
- 11.4.1 A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.
- 11.4.2 O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 11.4.3 A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: http://www2.ufac.br/editais/proaes.
- 11.5 A seleção será realizada pela Coordenadoria de Apoio Psicossocial e Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.6 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

#### 12. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 12.1 O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/proaes **no dia 04 de dezembro de 2020.**
- 12.2 O estudante poderá interpor recurso e incluir a documentação complementar em um único arquivo em formato PDF, e anexar na plataforma <a href="https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/">https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/</a>, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2020.
- 12.3 O Resultado Final será publicado **no dia 10 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico <a href="http://www2.ufac.br/editais/proaes">http://www2.ufac.br/editais/proaes</a>.
- 12.4 Os classificados convocados na primeira chamada assinarão o Termo de Compromisso **no dia 11 de dezembro de 2020**, das 08h às 23h59m.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;
- 13.2. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;
- 13.3. O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, e anexado na plataforma <a href="https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/">https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/</a>, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2020.
- 13.4 No período de recurso o candidato em casos excepcionais **poderá acrescentar até 5** (cinco) documentos, acompanhado de justificativa.

#### 14. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.
- 14.2 Os estudantes classificados deverão obrigatoriamente acessar o sistema <a href="https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/">https://sistemas2.ufac.br/bolsas\_proaes/login/?next=/bolsas\_proaes/</a>, e assinar Termo de Compromisso (modelo digital) e anexar em formato PDF o comprovante de conta bancária (extrato ou cópia do cartão) de titularidade do estudante para fins de recebimento do programa, no dia 11 de dezembro de 08h até as 23h59m.
- 14.3 O Estudante que possui estágio remunerado ou participa de outro programa de bolsa deverá entregar documento comprovando sua desvinculação do referido programa no ato da assinatura do termo para que seja vinculado ao Programa de bolsas da Proaes;

#### 15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	27 a 30 de novembro de 2020
Resultado preliminar	04 de dezembro de 2020
Recursos	05 a 07 de dezembro de 2020
Convocação para Entrevista	08 de dezembro de 2020
Entrevista	09 de dezembro de 2020
Resultado final	10 de dezembro de 2020
Termo de compromisso	11 de dezembro de 2020

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item **17.**
- 16.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.
- 16.3 Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.
- 16.4 Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.
- 16.5 Contas fácil da Caixa Econômica, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;
- 16.6 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

- 16.7 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas ofertado por esta Pró-Reitoria.
- 16.8 O valor da bolsa será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

#### 17. DA CONTRAPARTIDA

- 17.1 Oferecer apoio ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI.
- 17.1 Cumprir 20 (vinte) horas semanais estabelecidas pela equipe do NAI e quando necessário mais 8 (oito) horas semanais extraclasse.
- 17.2 Entregar o relatório das atividades realizadas no período de 01 a 05 de cada mês.
- 17.3 Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.
- 17.4 Participar de Curso de Formação e orientação ao Monitor que será ofertado pelo Núcleo de Apoio à Inclusão.
- 17.5 Em caso de ausência nos cursos ou eventos desenvolvidos pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 48h após o evento, anexando documentação comprobatória.

#### 17.6.1 Considerar-se justificativa os seguintes motivos:

- a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos).
- b) Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos).0
- c) Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor.
- d) Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento.
- e) Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.
- 17.7 A cada semestre o Monitor será avaliado pelo NAI o que poderá acarretar na ruptura do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital.

#### 18. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1 O estudante terá sua bolsa suspensa por 1 (um) mês no caso de descumprimento das condições indicadas no item **17**.

- 18.2 O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista com assistente social e não comparecer na data estabelecida.
- 18.3 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
- a) Por solicitação própria;
- b) Por solicitação do estudante monitorado;
- c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- d) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- e) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 4.2 terá a bolsa cancelada;
- f) Por ter concluído o curso de graduação;
- g) Reprovação por falta.
- h) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item **17** deste Edital:
- i) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas.
- 18.3.1 No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

## 19. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

19.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

Abandono do curso – a partir da data de desistência;

Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;

Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

- 19.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;
- 19.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a, b e c deste item*;
- 19.3. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, à

Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac;

19.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.
- 20.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.3 A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsas, constatadas denúncias ou suspeitas de inveracidade a respeito das informações apresentadas.
- 20.4 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.
- 20.5 O acompanhamento de publicação de Editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 20.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.
- 20.7 Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.
- 20.8 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.
- 20.9 Outras informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Núcleo de Apoio à Inclusão- NAI e em **Cruzeiro do SuI**, no Campus Universitário, Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil.
- 20.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 27 de outubro de 2020.

José Sérgio Lopes Siqueira Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Portaria 3500/2016

## **ANEXO I**

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

**Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de insc	ção no Programa de Assistência Estudantil da Universida	ade
Federal do Acre – Ufac, qu	e eu,	
	ito de Identidade n°e inscrito(a) no CPF sob	o c
n°	, estou desempregado (a) no momento e meu suste	nto
tem sido proveniente de:		
		_
	sponsabilidade pelas informações contidas nesta declaraç missão ou a apresentação de informações e/ou documen	
falsos ou divergentes, implic	arão em medidas judiciais.	
Por ser expressão da verda	de, firmo e assino o presente para que a mesma produza se	eus
efeitos legais e de direito,	estou ciente de que responderei legalmente pela informaç	ção
prestada.		
	, de de 20	20.
	Assinatura do(a) Declarante	

## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de ins	scrição no Programa de Ass	sistência Estudant	il da Universio	lade
Federal do Acre- Ufac, qu	le	(r	nome), portado	r do
documento de identidade	nº	e inscrito (a)	no CPF sob	o nº
, recebe (o) em torno	de R\$			ao
trabalho	de			
(informar a atividade exerc	cida).			
Declaro ainda, a inteira	responsabilidade pelas infor	mações contidas	nesta declara	ção,
estando ciente de que a d	omissão ou apresentação de	informações e/ou	documentos fa	lsos
ou divergentes, implicarão	em medidas judiciais.			
Por ser expressão da ver	dade, firmo e assino o presei	nte para que a me	sma produza s	seus
efeitos legais e de direito	, e estou ciente de que resp	oonderei legalment	te pela informa	аção
prestada.				
		, de	de 2	020.
	Assinatura do(a) Decla	rante		

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de i	inscrição no Progra	ama de Assis	stëncia Estu	dantil da U	niversidade
Federal do Acre - Ufa	c, que eu				,
portador do documento					
nº, ı	não pude apresenta	ar os últimos 2	2 (dois) extra	atos bancári	os, por não
possuir conta bancária.					
Declaro ainda, inteira	responsabilidade	pelas informa	ações contid	das nesta	declaração,
estando ciente de que	a omissão ou a	apresentação	de informaç	ções e/ou d	documentos
falsos ou divergentes, ir	nplicarão em medid	las judiciais.			
Por ser expressão da v	erdade, firmo e ass	sino o present	e para que a	a mesma pr	oduza seus
efeitos legais e de dire	ito, e estou ciente	de que respo	nderei legalı	mente pela	informação
prestada.					
			,	_ de	de 2020.
-					
	Assinatura	do(a) Declara	inte		

## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu,	, CPF,	, declaro, para fins
de inscrição no Programa de Assistê	ència Estudantil da Univers	sidade Federal do Acre - Ufac,
que não possuo vínculo acadêmico o	com outra instituição de er	nsino superior.
Declaro ainda, inteira responsabil	idade pelas informações	contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão	ou a apresentação de in	nformações e/ou documentos
falsos ou divergentes, implicarão em	n medidas judiciais.	
Por ser expressão da verdade, firmo	o e assino o presente par	a que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito, e estou	ciente de que respondere	ei legalmente pela informação
prestada.		
		4- 2000
		, de de 2020.
Assi	natura do (a) Declarante	

# ANEXO VI CARTA DE INTENÇÃO

## Ao Núcleo de Apoio à Inclusão da Universidade Federal do Acre.

(a)	aluno			CPF	,	
Cl	no	lade	Universion	nesta	(a)	matriculado
carta	desta	através	, venho			
notivos	pelos m	ra Monito	da seleção pa	em participar o	interesse	declarar meu i a seguir:
		von oo . A o	Die D			
ue	re,c	ranco, Ac	KIO B			
	notivos	r pelos motivos o	ra Monitor pelos motivos o	, venho através desta carta d da seleção para Monitor pelos motivos d  Rio Branco, Acre,de	em participar da seleção para Monitor pelos motivos o	interesse em participar da seleção para Monitor pelos motivos o

## **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu,	, CPF,	, declaro, para fins de
inscrição no Programa de Assistênc		
possuo bolsas e/ou auxílios da Proa anteriormente em outros editais Proa	·	ento da documentação entregue
Declaro ainda, inteira responsal estando ciente de que a omissão ou ou divergentes, implicarão em medid	u a apresentação de inform	•
Por ser expressão da verdade, fir efeitos legais e de direito, e estou prestada.		
		, de de 2020.
Assinatura	do (a) Declarante	

## **ANEXO VIII**

## **REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu,		, CPF, _		, e	studante	do
curso				, m	atrícula	nº
	, telefone nº _		, ve	enho por	meio de	este,
interpor recurso, junto	a Pró-Reitoria de <i>l</i>	Assuntos Estudan	itis – Proae	s, contra	os resulta	ados
da Avaliação socioecor	nômica pelos moti	vos expressos aba	aixo:			
		Rio Branco – Acre	e,/		/ 2	020.
	Assinatu	ra do (a) Declaran	te			

Obs.: Só serão aceitos recursos oriundos de pedidos INDEFERIDOS